



**SERVIÇO PÚBLICO
FEDERAL MINISTÉRIO
DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARÁ
COMISSÃO DE ÉTICA**

ATA

10ª Reunião Ordinária da Comissão de Ética do Instituto Federal do Pará

Aos vinte e um dias de dezembro de dois mil e vinte e três, às nove horas e quinze minutos, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, reuniu-se a Comissão de Ética da instituição; sob a presidência de Rodrigo Wanzeler e presença de Luiz Mota (conselheiro), Antônia Guedes (conselheira) e Mário Vitor Brandão (secretário) para tratar do andamento dos processos em posse da Comissão. O **Presidente** iniciou dando as boas-vindas aos membros da CE e informou que no presente mês a Comissão recebeu cinco novas denúncias, além de algumas respostas de casos antigos, portanto, a reunião seria breve. Antes do início da análise dos processos, Rodrigo Wanzeler antecipa aos demais que as respostas das denúncias do mês referem-se a dois servidores que já foram mencionados em processos na reunião anterior, assim, se tratam de reincidentes, o que é relevante para as decisões, pois algumas das condutas citadas são muito graves. A primeira pauta apreciada é de uma servidora do campus Breves, que já havia se defendido, limitando-se a ressaltar seu profissionalismo e afirmar que todas as condutas imputadas a ela são inverídicas, além de estar disposta a pedir desculpas às pessoas que ela porventura teria ofendido. Diante dos fatos, o **Presidente** se propôs a dialogar com a Ouvidoria a respeito desses processos, uma vez que os quatro haviam sido recebidos no dia sete de dezembro via Fala BR, com os números de protocolo: 23.546.110248/2023-11, 23546.111393/2023-19, 23546.110265/2023-58 e 23546.110202/2023-14, respectivamente, referentes à denúncias feitas por alunos do segundo ano do curso técnico integrado de Agropecuária, possuindo o mesmo teor entre si, ou seja, todas reclamações sobre supostos maus tratos. Os processos novos, somados aos anteriores (23546.035515/2023-63, 23546.059466/2023-54 e 23546.089713/2023-47) foram recebidos via Fala BR, totalizando sete denúncias contra a mesma servidora. A Ouvidoria esteve em contato com a denunciada e a alertou sobre as reclamações acerca de seus comportamentos, dando a ela o benefício da dúvida, já que alegadamente ela tem um jeito extravagante que poderia facilmente ser

confundido com grosseria e maus tratos. Em réplica, o **Presidente** argumenta que ainda assim, algumas atitudes não poderiam passar em branco, por exemplo, uma suposta ameaça de agressão física que foi relatada em um dos processos. Os **conselheiros Luiz e Dora** sugerem que haja uma intervenção que tenha como objetivo orientá-la a corrigir suas condutas urgentemente. O **Presidente** concorda e acrescenta que essa intervenção deve ser feita em conjunto com a Direção de Ensino, e uma das ações necessárias seria que a servidora produzisse um pedido de desculpas público e expressasse uma declaração de comprometimento de mudança em relação ao tratamento de seus alunos. A Comissão de Ética ficará responsável por contatar a servidora a fim de reforçar as orientações da Direção de Ensino, e também enfatizar que ela corre risco de sofrer sanções éticas caso as denúncias perdurem, além da possibilidade de ser enquadrada por assédio e receber um Processo Administrativo Disciplinar por meio da Corregedoria do IFPA. Em relação ao trâmite das denúncias, a Comissão decidiu por pôr em prática o que já havia sido estabelecido anteriormente, portanto elas serão arquivadas, terão o arquivamento justificado com o fato de que já há um processo aberto em andamento com o mesmo teor, e o conteúdo de cada uma delas será convertido em um único documento PDF que integrará o processo vigente. Com exceção da adição das novas denúncias, o processo aberto permanecerá inalterado com a condição do cumprimento do que será proposto à servidora na intervenção conjunta da Direção de Ensino do Campus e dessa Comissão. A pauta seguinte a ser analisada foi referente a um professor do campus Tucuruí, o mesmo citado na reunião anterior nos processos 23546.098828/2023-22 (Fala BR) / 23051.013327/2023-88 (SIPAC). O servidor apenas acusou o recebimento do e-mail enviado pela Comissão, mas não deu sua versão dos fatos, conforme havia sido solicitado a ele, e não se sabe se ele se desculpou com a denunciante e seu filho, mas o Presidente se dispôs a novamente contatá-lo para averiguar se isso ocorreu. Independentemente de seu posicionamento, o servidor será outra vez notificado devido a uma nova denúncia anônima recebida via Fala BR, com protocolo de número 23546.109503/2023-82, cujo relato indica que ele continua reiteradamente a ofender alunos, sendo inclusive sugerido que isso é algo que ocorre há anos. Os membros decidiram por proceder da mesma forma do caso anterior; a segunda denúncia será arquivada, justificada, convertida em PDF e anexada ao processo original. A Direção de Ensino deverá ser comunicada e o servidor será orientado a pedir desculpas publicamente aos alunos que tem maltratado e deve se comprometer a corrigir sua conduta sob pena de sofrer possíveis sanções éticas e suas ações serem enquadradas como assédio, o que resultaria em um Processo Administrativo Disciplinar, por meio da Corregedoria do IFPA. Resolvidos os informes das denúncias de dezembro, o Presidente então passou para a segunda parte da reunião, que tratou das respostas recebidas referentes aos casos anteriores. A primeira resposta analisada foi a dos processos de número 23546.088546/2023-07 e 23546.089596/2023-11, ambas contra o mesmo denunciado, um professor do campus Itaituba. Em relação à primeira denúncia, o acusado se defendeu afirmando que não chamou o aluno de

psicopata, mas sim teria dito que “o comportamento produzido na apresentação não fazia sentido, sendo, portanto, um comportamento esperado de um psicopata”, e em seguida perguntou se algum professor havia sugerido o tema; o aluno respondeu que não. Ao notar que o palestrante sentiu-se pessoalmente ofendido, imediatamente pediu desculpas publicamente pelo constrangimento. Em relação à segunda denúncia, o acusado admitiu a veracidade do relato justificando-se que é natural se irritar frente a certas circunstâncias e, em virtude disso, elevar os ânimos e, inconsequentemente, tomar atitudes exageradas. O professor também afirma que ao entrar em conflito com o colega, dialogou e resolveu a situação naquele instante, sem maiores consequências. Em resumo, o denunciado considera que ambas as situações já estavam sanadas. A Comissão de forma unânime decidiu pelo arquivamento do processo aberto, uma vez que a segunda denúncia que corroborou a primeira não foi feita pelo colega com o qual o denunciado teve desavenças, portanto, entende-se que ele não sentiu-se lesado. Entretanto, o Presidente informou que irá orientá-lo (o acusado) e informá-lo das possíveis consequências de condutas do tipo. O servidor será avisado que sua conduta não está compatível com a de um docente de uma instituição pública de ensino superior, pois claramente houve violações do Código de Ética do Instituto e, apesar das situações terem sido consideradas encerradas, elas poderão influenciar decisões futuras em eventuais novos processos e, dessa forma ele estará passível de sofrer sanções éticas além de, dependendo da gravidade e/ou reincidência das denúncias, sofrer Processos Administrativos Disciplinares. Por fim, espera-se que o docente possa se comprometer a corrigir sua conduta e utilizar de dispositivos legais para resolver seus conflitos. Em seguida, o **Presidente** comenta a resposta do processo FalaBR de número 23546.084943/2023-10, do campus Ananindeua, que denuncia o péssimo atendimento prestado por uma servidora da secretaria acadêmica. O **Presidente** informa que a acusada demorou a se pronunciar, mas quando fez, limitou-se a negar todas as denúncias que lhe foram imputadas. Ele confirma que orientou a Direção Geral e a Direção de Ensino do campus a se reunirem com a acusada, na tentativa de fazê-la corrigir sua conduta, já que, embora ela negue tudo que foi dito contra si, o descontentamento dos alunos é de amplo conhecimento na comunidade acadêmica, o que é um indicativo de que pode haver alguma veracidade nas reclamações. Ele fala que reuniões desse tipo, com as direções do campus, já ocorreram, porém aparentemente não tiveram os efeitos pretendidos. A **Conselheira Dora** reforçou que o bom atendimento aos estudantes do campus é prioridade na instituição, e sendo assim, se a servidora não está apta a ocupar a função que atualmente exerce, deve-se pensar nos efeitos do trabalho dessa secretária junto aos alunos. O **Presidente** informa que entrará novamente em contato com as direções propondo uma abordagem nova, a fim de sugerir que a secretária seja realocada de função, de preferência para alguma fora da área de atendimento ao público, o que se espera resultar na melhora dos serviços prestados pela secretaria local. A próxima resposta apreciada foi a do processo de número 23546.089984/2023-01, recebido via Fala BR contra servidora do campus

Rural de Marabá. A secretária enviou um extenso e-mail à Comissão com oito páginas, incluindo anexos, justificando tecnicamente os motivos pelos quais não pôde aprovar a solicitação de auxílio transporte da professora que lhe denunciou. A secretária informa no e-mail que a situação ocorreu mais de uma vez devido a problemas de documentação, o que ocasionou o descontentamento da servidora, por não ter o benefício concedido. Os membros da Comissão de Ética consideraram que a questão de ressarcimento das passagens está atualmente resolvida e que a demora na concessão do benefício ocorreu devido o rigor nos trâmites, mas não consideraram que houve má fé, pelo contrário, a servidora estava apenas exercendo sua função corretamente. O caso será encaminhado para arquivamento, mas a denunciante será notificada e orientada a tomar cuidado com suas atitudes em relação ao tratamento, etiqueta, horários, e também a respeitar tanto os prazos dos trâmites, quanto os colegas, acima de tudo, afinal, os servidores têm seus nomes envolvidos em seus serviços, dessa forma, qualquer pressão para a agilização de algo pode acarretar em erros e, conseqüentemente, prejuízo de suas reputações. A docente também ficará ciente que, mesmo com processo arquivado, ela estará registrada nos anais da Comissão de Ética, sendo assim, esse registro poderá influenciar decisões futuras em caso de reincidência ou envolvimento em possíveis novas denúncias, e a depender do ato cometido, além de sanções éticas, poderá sofrer também Processos Administrativos Disciplinares. Seguindo com a reunião, o **Presidente** apresenta a resposta relativa ao processo 23051.025669/2022-52, do campus Belém, recebida via SIPAC, contra o Colegiado do curso de Geodésia e Cartografia. Conforme decidido na reunião anterior, o Presidente do Colegiado foi escolhido como seu representante e a Comissão de Ética entrou em contato com ele buscando esclarecimentos sobre a denúncia, sobre a qual ele se desculpou, respondendo que a recebeu com grande surpresa, pois tudo trata-se de um grande mal entendido, uma vez que não tinham ciência da condição do professor denunciante, e portanto, jamais pretenderam lhe ferir a moral e a honra. Os membros da Comissão deliberaram e decidiram que a resposta será anexada ao processo, e o denunciante será informado da atualização, de forma que deve posicionar-se informando se o pedido de desculpas é o suficiente para encerrar o caso, uma vez que ele sentiu-se ofendido. Sendo assim, a Comissão estará no aguardo da resposta do servidor para o devido andamento da denúncia. A última respostado dia apresentada foi a do processo 23051.024022/2023-92, do campus Abaetetuba, recebida via SIPAC, contra um servidor que teria batido foto e se apropriado da lista de frequência de seu setor, enviado e-mails a seus colegas distorcendo situações que ocorreram internamente e criticando a gestão da chefia. O servidor nega ter se apropriado da lista de frequência, mas admitiu ter tirado foto, justificando que isso era para seu próprio resguardo, uma vez que existe um controle muito forte dessa lista, sobretudo em relação a ele que, conforme suas palavras, tem que se explicar a cada mínima ausência e que, no seu entender, existe uma perseguição pessoal, pois isso só ocorreria com ele. Sobre os e-mails, disse apenas se tratar de um engano, pois não era sua intenção. A Comissão delibera que sua resposta será

anexada ao processo, juntamente com uma observação para denunciado, alertando-o que a chefia tem a prerrogativa de decidir a melhor forma de gerir a questão das presenças, e ele deve tomar cuidado com a forma como conduz suas ações, pois mesmo sem querer, elas podem incomodar colegas que nada tem a ver com a situação. A Comissão aguardará a réplica da denunciante para dar prosseguimento ao processo, e aproveitará o ensejo para orientar a gestão a ser mais transparente em relação a suas políticas administrativas, já que não se pode ignorar a preocupação do denunciado que afirma sentir-se perseguido no controle de suas saídas, ao passo que outros servidores não são acompanhados com o mesmo rigor. A Comissão de Ética julga que, dessa forma, ocorreriam menos problemas como esse e os que viessem a acontecer teriam mais probabilidade de serem resolvidos internamente. Sem mais informes para o dia, a reunião terminou às dez horas e trinta e cinco minutos e será assinada eletronicamente pela presidência, secretaria e pelos membros da Comissão de Ética que estavam presentes.



Documento assinado digitalmente
RODRIGO DE SOUZA WANZELER
Data: 18/01/2024 13:19:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
LUIZ HENRIQUE SANTOS DA MOTA
Data: 18/01/2024 14:54:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>